



LEI ORDINÁRIA Nº 308

de 30 de agosto de 1972

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO FIRMAR
CONTRATO JUNTO A FIRMA VVA ABRÃO JÚLIO RAHE E CIA..., E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU PROMULGO A
PRESENTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizada a adquirir uma carregadeira da Firma VVA Abrão Júlio Rahe e Cia, no valor de Cr\$ 65.090,00 (Sessenta e cinco mil e noventa cruzeiros).

Parágrafo único. *. As condições para a aquisição será afixada nas Cláusulas Contratuais do instrumento em anexo.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.*

JARDIM, 30 DE AGOSTO DE 1972.

JOÃO INÁCIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 308/1972 - 30 de agosto de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em